



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP - 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 18/97

Abre Crédito Especial Suplementar

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.: Fica aberto no orçamento do Município, exercício 1997, aprovado pela Lei no. 119/96 de 27/12/96, os seguintes créditos especiais suplementares:

02	- EXECUTIVO
14	- FAZENDA E CONTABILIDADE
1410	- FAZENDA E CONTABILIDADE
03	- ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0308	- ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0308033	- DIVIDA INTERNA
03080332097	- GESTAO DIVIDA C.E.F.
3000	- Despesas Correntes
3200	- Transferências Correntes
3260	- Encargos da Dívida Interna
3261	- Juros da Divida Contratada.....R\$ 10.000,00

Artigo 2o.: Os recursos orçamentários para abertura dos créditos especiais contidos no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

03	- Reserva de Contingência
0301	- Reserva de Contingência
99	- Reserva de Contingência
9999	- Reserva de Contingência
9999999	- Reserva de Contingência
999999999	- Reserva de Contingência
9999	- Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

Artigo 3o.: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1o. de Junho de 1997.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 27 de junho de 1997.

Stomgar Roberto da Silva

[Assinatura]
GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Altos

[Assinatura]
Jesus Cardoso
Presidente

Aprovado em 26/06/97

Projeto Lei N.º 20/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP - 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

O Crédito Especial visa abrir dotação específica no Orçamento vigente, criando condições legais para que a Prefeitura possa cumprir seus compromissos junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para pagamento de Juros contratuais oriundos do financiamento contraído para construção de moradias populares do Conjunto Boa Esperança (PRO MORADIA), uma vez que o Orçamento vigente dispõe apenas de recursos orçamentários na rubrica para amortização do principal financiado.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em 26 / 06 / 97
Projeto Lei N.º 20/97